



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

OF N° <b>38/2012</b>	PROCESSO N°. 18.053/2012 Licitação Inexigível n° 06/2012	ÓRGÃO REQUISITANTE  <b>SUPGUA</b>
-------------------------	---	---

RAZÃO SOCIAL  
**COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**

ENDEREÇO

**Av. Buarque de Macedo, 3.133 – Bairro Faxinal – Montenegro – RS – CEP 95.780-000**

CNPJ / CPF:

**57.494.031/0010-54**

INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL:

**I.E. 78.0069.463**

TELEFONE:

**(11) 2139-8376 (Renato Faria)**

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL E/OU EXECUTAR O SERVIÇO ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTE À VERBA COMPROMISSADA:

**Até 30 (trinta) dias corridos após a data de assinatura desta OF.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**Até 30 (trinta) dias após o recebimento da NF.**

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**Avenida Rodrigues Alves, 769 – Fundos – Santo Cristo – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.220-364**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
01	MUNIÇÃO CBC 380 AUTO TREINA CHOG 95GR	UN	5500	1,56	8.580,00
<p><b>57 494 031/0010-54</b></p> <p>Companhia Brasileira de Cartuchos</p> <p>Av. Buarque de Macedo, 3133</p> <p>Faxinal - Cep 95780-000</p> <p>Montenegro - RS</p>				<p><b>PRAZO DE ENTREGA</b></p> <p>60 dias</p> <p>INÍCIO: 26/09/12</p> <p>TERMINO: 25/11/12</p> <p>PRORROGAÇÃO: _____</p>	
<b>SUBTOTAL</b>					<b>8.580,00</b>
<b>IMPOSTOS</b>					---
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>8.580,00</b>

OBSERVAÇÃO: A garantia mínima do material é de 2 (dois) anos.

REQUISITANTE: SUPGUA  
RESERVA NÚMERO: 884/2012

BANCO BRADESCO AGÊNCIA N°: 3.398-7 São Bernardo do Campo-SP C/C N°: 72.200-6

Contração de acordo com o Artigo 25, da lei N° 8.666/93 e Proposta de Preços da Contratada.  
AS PARTES CONTRATANTES SUJEITAM-SE ÀS NORMAS DA LEI N° 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
212115 – Material de Consumo de Uso Controlado

<p>ASSINATURAS</p> <p>MARCOS ANTONIO RORIZ Gerente da DIVCOL</p> <p>DIVCOL</p>	<p>EDUARDO GOMES DA SILVA Superintendente de Administração SUPADM</p> <p>Registro Civil Ribeirão Preto</p>	<p>AILTON FERNANDO DIAS Diretor de Administração, Finanças e Recursos Humanos DIRARH</p>
<p>RECEBEMOS EM 25/09/12, E CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.</p>		<p>ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR</p>



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

# RETIFICAÇÃO

## ORDEM DE FORNECIMENTO

OF Nº

38/2012

PROCESSO Nº.  
18.053/2012

Licitação Inexigível  
nº 06/2012

ÓRGÃO REQUISITANTE

SUPGUA

RAZÃO SOCIAL  
COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

ENDEREÇO

Av. Buarque de Macedo, 3.133 – Bairro Faxinal – Montenegro – RS – CEP 95.780-000

CNPJ / CPF:

57.494.031/0010-54

INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL:

I.E. 78.0069.463

TELEFONE:

(11) 2139-8376 (Renato Faria)

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL E/OU EXECUTAR O SERVIÇO ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTE À VERBA COMPROMISSADA:

Até 60 (sessenta) dias corridos após a data de assinatura desta OF.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 30 (trinta) dias após o recebimento da NF.

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Avenida Rodrigues Alves, 769 – Fundos – Santo Cristo – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.220-364

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
	<p>RETIFICAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DE 30 (TRINTA) PARA 60 (SESSENTA) DIAS CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA ÀS FLS. 14.</p> <div style="border: 2px solid blue; padding: 5px; margin: 10px auto; width: fit-content;"> <p style="text-align: center; margin: 0;">PRAZO DE ENTREGA</p> <p style="text-align: center; margin: 0;"><i>60 dias</i></p> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 2px 0;"/> <p>INÍCIO: <i>26/09/12</i></p> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 2px 0;"/> <p>TÉRMINO: <i>25/11/12</i></p> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 2px 0;"/> <p>PRORROGAÇÃO: _____</p> </div>				
				SUBTOTAL	
				IMPOSTOS	
				PREÇO TOTAL	

OBSERVAÇÃO: A garantia mínima do material é de 2 (dois) anos.

REQUISITANTE: SUPGUA  
RESERVA NÚMERO: 884/2012

BANCO BRADESCO AGÊNCIA Nº: 3.398-7 São Bernardo do Campo-SP C/C Nº: 72.200-6  
Contração de acordo com o Artigo 25, da lei Nº 8.666/93 e Proposta de Preços da Contratada.  
AS PARTES CONTRATANTES SUJEITAM-SE ÀS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
212115 – Material de Consumo de  
Uso Controlado

ASSINATURAS

MARCOS ANTONIO RORI  
Gerente da DIVCOL

DIVCOL

SUPADM

DIRARH

RECEBEMOS EM *25/09/12*, E  
CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS  
DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.

ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR

## CONDIÇÕES GERAIS

### 1 - ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 1.1 - Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
- 1.2 - A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
- 1.3 - Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais e no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.

### 2 - PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO

- 2.1 - Pelo não cumprimento do prazo de entrega e/ou de execução dos serviços, reserva-se à CDRJ o direito de cancelar ou não a ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 2.2 - O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 2.3 - Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 8 (oito) dias corridos.
- 2.4 - Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 2.5 - Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.

### 3 - PENALIDADE

- 3.1 - Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.
- 3.2 - A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, ter sua participação nas licitações e consultas de preços SUSPensa.

### 4 - EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)

- 4.1 - As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.

### 5 - REAJUSTAMENTO

- 5.1 - Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Geral de Preços do Mercado, IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

### 6 - NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

- 6.1 - Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, o Edital de Licitações e seus anexos.

### 7 - DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 - A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal em 3 (três) vias.
- 7.2 - Todas as Notas Fiscais e Faturas deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, conseqüentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja NOTA FISCAL não estiver emitida de acordo com estas observações.
- 7.3 - Para pagamento faz-se necessário a apresentação da Fatura em 3 (três) vias no protocolo geral da CDRJ, Rua Acre, 21 - Térreo, acompanhada de cópia da Nota Fiscal com recibo do Almoxarifado, juntamente com uma cópia da ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 7.4 - O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 7.5 - O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente em ordem.

### 8 - ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO

- 8.1 - Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.
- 8.2 - As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais/Faturas serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 8.3 - A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
- 8.4 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CDRJ, de 8h às 11h e de 12h às 16h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.

### 9 - RESPONSABILIDADE

- 9.1 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
- 9.2 - A CONTRATADA, ao passar o recibo na ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes Condições Gerais.
- 9.3 - A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.

### 10 - GARANTIA

- 10.1 A CONTRATADA se obriga a assegurar a garantia dos produtos e/ou dos serviços por um ano, contado da efetiva entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços.